




# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 043/21

Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Ates e Avisos e no site da Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 16/12/21

  
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO  
Auxiliar de Serviços Administrativos

MODIFICA A RESOLUÇÃO 020/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O § 5º do Art. 2º da Resolução 020/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º** - Por foto entende-se quadro com a imagem dos ex-Presidentes, englobando ainda seus nomes e períodos em que exerceram tal cargo, obedecendo-se às normas e padrões estabelecidos neste Parágrafo.

- I - a imagem pode ser do rosto ou do perfil;
- II - juntamente com a imagem constará o nome e o período, em anos, em que o ex-presidente exerceu o mandato no respectivo cargo;
- III - mesmo que tendo exercido mais de uma vez o cargo de Presidente, será feito uma só imagem contendo os respectivos períodos de mandato em tal cargo;
- IV - a imagem obedecerá aos seguintes padrões:
  - a) colorida;
  - b) tamanho: 26 x 36m (largura x altura);
  - c) ser emoldurada.
- IV - a impressão da imagem obedecerá aos seguintes padrões:
  - a) a imagem deverá ser impressa no acrílico (espessura do acrílico: 3mm);
  - b) o acrílico deve ser cristalino, transparente, atingindo 92% de transmissão de luz, duro, rígido e resistente, excelente resistência à radiação UV e às intempéries;
  - c) a impressão deverá ser Impressão Digital UV, no verso do acrílico, não podendo ser adesivo.
- V - depois de ser impressa no acrílico a imagem deverá ser emoldurada;
- VI - a moldura obedecerá aos seguintes padrões:

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

a) em alumínio 20mm e na cor prata, parte de cima boleada e lateral reta, cantos cortados em esquadria, com prendedores de canto, com 01 (um) pendurador na parte superior do quadro (parte de trás e sem que apareça) e que permita que a moldura seja pendurada na parede;

b) medida externa: 30 x 40cm (largura x altura);

c) fundo em foam 5mm, na cor azul royal.

VII - a imagem dos ex-Presidentes seguirá o padrão constante do Anexo I da Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2021.

VILMA SOARES LOUZADA

VEREADORA

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**

Este documento foi assinado digitalmente por Vilma Soares Louzada e Vilma Soares Louzada.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 84F7-DBD1-A889-1378.